



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

DECRETO Nº 6.264, DE 28 DE MAIO DE 2021.

**Revogado pelo Decreto 6.277, de 30 de junho de 2021, DOE 5.876.*

~~Fixa os Índices de Participação dos Municípios – IPM no ICMS para o exercício financeiro de 2021.~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro na Lei Complementar Federal 63, de 11 de janeiro de 1990, e na Lei Estadual 2.959, de 18 de junho de 2015, e na conformidade do Decreto Estadual 5.264, de 30 de junho de 2015,~~

DECRETA:

~~**Art. 1º** São fixados, na conformidade dos Anexos I e II deste Decreto, novos Índices de Participação dos Municípios – IPM, no produto da arrecadação do ICMS, recalculados por força da Ação Ordinária com Pedido de Tutela de Urgência sob o nº 0013430-21.2021.8.27.2729/TO, impetrado pelo Município de Palmeiras do Tocantins.~~

~~**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.~~

~~**Art. 3º** Revoga-se o Decreto 6.210, de 27 de janeiro de 2021.~~

~~Palácio do Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de maio de 2021;
200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.~~

MAURO CARLESSE
Governador do Estado